



12.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação de resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente no Secretariado do órgão pertencente ao cargo ou o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falta técnica na(s) página(s) eletrônica(s) criada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 143, DE 23 DE MARÇO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) preceito(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos aos processos seletivos para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Faculdade de Farmácia, DEPARTAMENTO: Análises Clínicas e Toxicológicas. VAGA(S): 01 (uma) ÁREA DE CONHECIMENTO: Farmacologia. TITULAÇÃO: Doutorado em Farmacologia ou Ciências Farmacológicas ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destinam a(s) vaga(s), no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:30 às 16:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade no outro documento que comporte ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, deverá comparecer ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares de "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou equivalência por reconhecimento público); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) documentos comprobatórios de atividade intelectual relevante; g) documentos comprobatórios de "curriculum vitae" apresentados em via única; h) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público sem carteira de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a carteira de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Nesse caso, o visto temporário com prazo de validade compatível, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a inexistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação da Carteira de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecer, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conflitar dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistrado de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargo.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Doutor será de R\$ 3.777,45 (três mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquele que couber, dos artigos do Regulamento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes, da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa Nº 5, de 28/10/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos editais atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 144, DE 27 DE MARÇO DE 2018  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 121/2018

A Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: retificar, em parte, o Edital nº 121/2018, de 15/03/2018, publicado no Diário Oficial da União de 15/03/2018, Seção 3, página 79, Professor Substituto, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Departamento de Fisioterapia.

Onde se lê PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital.

Leia-se PRAZO DE INSCRIÇÃO: 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste Edital.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 145, DE 27 DE MARÇO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) preceito(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos aos processos seletivos para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Faculdade de Educação, DEPARTAMENTO: Administração Escolar. VAGA(S): 01 (uma) ÁREAS DE CONHECIMENTO: Direitos Sociais, Trabalho, Educação e Cidadania, Educação e Novas Configurações do Trabalho; Movimento Social, Direito à Educação e Formulação de Políticas Públicas, Políticas Educacionais no Brasil. TITULAÇÃO: Mestrado em Educação. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 07 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

UNIDADE: Faculdade de Medicina, DEPARTAMENTO: Medicina Preventiva e Social. VAGA(S): 03 (três). ÁREA DE CONHECIMENTO: Saúde Coletiva (Epidemiologia, Políticas de Saúde e Planejamento, Saúde dos Trabalhadores, Políticas de Saúde Aplicadas à Saúde. TITULAÇÃO: Graduação na área de Saúde ou Ciências Humanas (conforme Resolução 287 CNS, de 08 de outubro de 1998) com Mestrado ou Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destinam a(s) vaga(s), no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:30 (Departamento de Administração Escolar) e no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 (Departamento de Medicina Preventiva e Social) - nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comporte ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, deverá comparecer ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a

comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou equivalência por reconhecimento público); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; g) documentos comprobatórios de "curriculum vitae" apresentados em via única; h) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público sem carteira de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a carteira de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Nesse caso, o visto temporário com prazo de validade compatível, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a inexistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação da Carteira de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecer, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conflitar dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistrado de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargo.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre será de R\$ 4.241,05 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos). Caso possua o título de Doutor, será de R\$ 5.742,14 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquele que couber, dos artigos do Regulamento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes, da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos editais atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proj. 13072.032257/2015-77. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 071/13-08, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MP nº 12.217.985.0001-04 e a Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda., CNPJ nº 06.286.273/0002-18 com intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.934/0001-41. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. For. de Vigência do Termo Aditivo 18/05/2020. Nome e cargo dos signatários Prof. Jaime Arturo Ramirez - Reitor da UFMG, Sr. Fábio Guedes da Silva - Sr. Finance Manager Controlling da Samsung, Sr. Jaemin Kwon - CFD da Samsung e Prof. Roberto Alves Nogueira - Diretor de Operações da FUNDEP. Data da assinatura: 18/12/2017.